AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 03 / 01 / 2025
RESPONSÁVEL

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 03 / 01 / 2025

Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

PORTARIA N° 005/2025 DE 03/01/2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012, todas que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Munícipio de Rio Bananal/ES, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício do ano de 2025 da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Parágrafo Único – Fica ao Setor de Controle Interno assegurado o direito de acesso a qualquer tipo de informação, tais como: Relatórios Contábeis, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Licitações e Contratos, dentre outras necessárias ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro (01) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CASSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, bem como, que a elaboração do PAAINT/2025 está fundamentada nas seguintes disposições legais: *Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Resolução nº. 227/2011 do TCE/ES e suas alterações, além da Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012 e demais alterações.*

Instrução Normativa e Manual de Controle Interno.

Instrução Normativa TCE/ES Nº 68/2020 e alterações, que regulamenta a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de Contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização de auditoria Interna da Controladoria da CMRB será para auxiliar nas atividades processuais internas da unidade gestora e utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis sendo consultados também os registros dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditorias.

Nos trabalhos e realizações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização, poderá ter a colaboração técnica de outros servidores tanto do Legislativo ou quanto do Executivo, caso este não tenha servidor com habilidades técnicas necessárias para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade, tendo anuência do Presidente da CMRB, tais serviços técnicos poderão ser contratados.

D) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão de sistemas;

E) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

F) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do controle interno.

O controle preventivo da controladoria será realizado junto aos sistemas administrativos durante o ano, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que verificar a sua necessidade. Ressalta-se, que mesmo selecionando os sistemas a serem auditados para controle preventivo, se em havendo necessidade, também poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano.

7 - DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

I - Processo de Licitação:

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades;

Avaliação de Riscos: realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteiam a administração pública.

Metodologia de Trabalho: por amostragem. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, durante o ano. Vale ressaltar que em considerando pouca demanda, todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMRB, Licitações e Contratos, Setor Administrativo e Contabilidade.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almoxarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almoxarifado.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: *Durante o exercício de 2025.*

Local: Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMRB.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

IV - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Resultado Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o exercício financeiro de 2025, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CMRB e dos servidores envolvidos nos sistemas para que tenham ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do Exercício de 2025 será emitido um relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado, considerando as atividades de Controle e Auditoria Interna apresentadas no PAAINT 2025, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela controladoria da CMRB.

Rio Bananal - ES, 07 de Janeiro de 2025.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR
Chefe da Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Nomeado pela Portaria nº. 0004/2025

Alexandre Sardinha T. Junior
Controlador Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CMRB
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
PAAINT – EXERCÍCIO DE 2025.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.

1- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio Bananal – CMRB tem como objetivo a realização de Auditorias Preventivas, Contábeis e Operacionais, nos Sistemas de Controle Interno, nas Áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábeis, Financeira, Orçamentária e Administração em Geral.

Os procedimentos e técnicas utilizados permitirão a verificação de evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois levará ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias serão realizadas em tempo, por procedimento ou processo, podendo atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos. As auditorias analisam processos e buscam conferir se os princípios básicos da administração Pública e demais normatizações foram devidamente aplicadas.

A auditoria Interna tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas internas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos (falhas, erros e outras deficiências) manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais dos exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria da CMRB.

4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAINT 2025 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da CMRB.

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

5 - DAS FASES DA AUDITORIA

a) Planejamento da Auditoria;
b) Auditoria In loco na Unidade;
c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);
d) Acompanhamento/recomendação.

6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMRB foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência;

2) Necessidade administrativa de gestão;

3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro;

4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica;

5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados, mesmo que não foram indicados para auditoria, estando sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2025.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outrossim, este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos em curso até seu término.

Quanto aos demais sistemas administrativos a controladoria exercerá um controle preventivo, mediante acompanhamento no interior da unidade gestora, no qual as executará da seguinte forma:

1) Cumprimento das instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Nos exercícios do controle preventivo a Controladoria da CMRB adorará:

A) Realizará reuniões com os servidores nas unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das instruções normativas;

B) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria algum tipo de falha nos procedimentos de rotinas, erros ou indícios de ilícitos.

C) Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação elaborar indicação da legislação aplicável;

Conhecimentos Específicos: Lei Federal Nº. 14.133/21, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei nº. 4.320/64, Instruções Normativas da UCCI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais.

II - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMRB.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

Metodologia de Trabalho: por amostragem, tendo por analise os contratos e aditivos.

Cronograma: *Durante o Exercício de 2025*.

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 14.133/21 com suas alterações, legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

III – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e requisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigentes.